



Tomada de Preço



DECISÃO ADMINISTRATIVA
RESPOSTA A RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CAROLINA DA SILVA DOURADO NO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/ BA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Diamerson Costa Cardoso Dourado**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, manifesta-se nos seguintes termos.

A empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, por meio de seu representante legal, apresentou de forma tempestiva o recurso administrativo contra a decisão de habilitação do processo mencionado.

Em 17 de fevereiro de 2023, foi publicada ata de sessão na qual os envelopes de habilitação das empresas licitantes foram abertos. No decorrer desse processo, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) solicitou a algumas empresas, a saber: *FREIRE SILVA CONSTRUTORA, ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI e FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*, que apresentassem os documentos de regularidade fiscal no prazo estabelecido em diligência. Posteriormente, em 11 de abril de 2023, foi publicada a ata de sessão com a decisão de habilitação das seguintes empresas: *ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, A.M. DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA, EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES, ZARC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA, WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, LVT CONSTRUTORA e CONSTRUTORA NORDESTE LTDA*, sendo concedido prazo para recurso a respeito dessa decisão. Conforme o inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

A empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** apresentou suas razões recursais, alegando o seguinte:

1. A CPL deve comprovar que as empresas *ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI e FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA* cumpriram tempestivamente a diligência determinada na sessão do dia 17/02/2023, ou, caso contrário, que essas licitantes sejam declaradas inabilitadas;
2. A empresa *CONSTRUTORA NORDESTE LTDA* deve ser inabilitada de ofício pela apresentação de declaração falsa de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º, §4º da Lei complementar nº 123/2006, bem como por tentativa de violação ao princípio da competitividade.

Página 1 de 2

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



A empresa **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, por sua vez, após notificação, apresentou manifestação acerca das razões invocadas pela licitante WTM, pedindo que o recurso apresentado seja denegado.

Após avaliar os argumentos apresentados, concluímos que é pertinente a inabilitação das empresas que não atenderam à diligência para o saneamento das observações relacionadas à regularidade fiscal no prazo determinado.

No entanto, quanto ao pedido de desclassificação da empresa **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, onde a licitante WTM alega que a declaração apresentada pela empresa em questão não seria verdadeira, com base no artigo 3º, §4º, incisos III, IV e V da LC 123/2006, ao argumento de que o sócio de outras pessoas jurídicas estaria em situação de incompatibilidade para o gozo do benefício do tratamento jurídico diferenciado, visto que a receita bruta global dessas empresas ultrapassaria o limite legal da referida lei, os documentos apresentados pela Recorrente não comprovam que a **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA** seria uma pessoa jurídica "resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores". Portanto, afastamos a alegação de incidência do artigo 3º, §4º, inciso IX da LC 123/2006.

Com base no parecer jurídico e na decisão administrativa, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) acolheu parcialmente o recurso apresentado, inabilitando apenas as empresas licitantes que não cumpriram a diligência relacionada à apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

Dessa forma, a comissão decidiu **PELA INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA; TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI e FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por não terem atendido à diligência apresentada em ata de sessão pública para o saneamento das observações relativas à regularidade fiscal. Além disso, a decisão também mantém a **INABILITAÇÃO** das empresas FREIRE SILVA CONSTRUTORA e ALIANÇA VICTOR LTDA, e **HABILITAÇÃO** das empresas ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, A.M. DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA, EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, ZARC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA, WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, LVT CONSTRUTORA e CONSTRUTORA NORDESTE LTDA com base nas razões previamente apresentadas em Ata de sessão pública realizada em 11 de abril de 2023.

Notificam-se os interessados nos termos do art. 109, I da lei 8.666/93. Antemão, da inocorrência de interposição de recurso desta decisão, designa-se sessão para abertura dos envelopes de propostas para o dia 14 de agosto (segunda-feira) às 09h30m na sala de licitações, situada na sede da prefeitura

Por fim, determina-se que o extrato desta decisão seja publicado no Diário Oficial do Município de João Dourado/BA.

João Dourado, 01 de agosto de 2023.

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito

Página 2 de 2

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020